

A Diretora do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO SEVERINO VIEIRA, localizado na Avenida Joana Angélica, Nº 253, Nazaré, Município de SALVADOR-BA, circunscrito ao NTE - 26, nos Termos da Resolução CEE Nº 44/2020, publicada no Diário Oficial de 26/08/2020, torna público a relação dos concluintes do CURSO TÉCNICO MÉDIO INTEGRADO, PROEJA e SUBSEQUENTE nos anos de 2019.1, 2022.2 e 2023.1, neste estabelecimento de ensino.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SUBSEQUENTE

Katia Quirino dos Santos e Silvana Conceição da Silveira.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SUBSEQUENTE

Marivaldo Santos de Souza, Raiene Leal Oliveira e Ricardo Santos da Silva.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SUBSEQUENTE

Ana Beatriz Santos Silva, Ana Nilza Miranda Batista, Elisandra Alves Ribeiro e Marcos Aurelio Santos de Aquino.

TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS - SUBSEQUENTE

Eudenilda Matos dos Santos.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - PROEJA

Luis Claudio dos Santos.

TÉCNICO EM LOGÍSTICA - PROEJA

Paulo Cezar Lima Ramos.

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR LOMANTO JÚNIOR, Código MEC 29181488, Código SEC 1101899, localizado à na Rua Professor Souza Brito, s/nº, Itapuã, Salvador - Bahia, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 26, nos termos da Resolução CEE nº44/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Médio, no ano letivo 2007, no referido Estabelecimento de Ensino.

Turno: Noturno 3ª Série - Ensino Médio Regular - Turma: 05

Ana Paula Bernardes Fernandes.

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE CANDEIAS, INEP 29176409, Código SEC 1104669, localizado à Rua José Xavier, snº, Bairro Malembá, Candeias - Ba, circunscrito ao NTE 26, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, publicada no Diário Oficial de 26/08/2020, torna pública a relação do aluno concluinte do Ensino Médio no ano letivo 2012

Turno: Noturno Turma: 3º A-N

Luiz Henrique Ribeiro

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PIEMONTE DO PARAGUAÇU I localizada na Rua Góes Calmon, nº S/N, Bairro Centro, município de Itaberaba-BA, jurisdicionada ao NTE - 14, nos termos da Portaria nº 9.835, publicada no Diário Oficial de 24/10/2002, torna sem publicação a relação de alunos concluinte 2022.1 do CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, SUBSEQUENTE, neste Estabelecimento de Ensino, publicada em 28/11/2023 no Diário Oficial da Bahia.

Turma: SEGUNOTM3A Turno: NOTURNO

Allan Cardoso Silva De Oliveira, Cleverson Souza Da Silva, Debora Luaine Nascimento Costa Viana, Danilo Simoes Oliveira, Eliana Franca Da Silva, Elson Goncalves Carige, Flavio Araujo Nascimento, Fabiana Araujo Lima De Almeida, Gian Lucas Santos Bastos de Oliveira, Gisele Cerqueira Da Silva, Jaci Da Paixao Silva, Jamille Santos Oliveira, Joabson De Jesus Reis, Jucinelma Oliveira Correia, Marcia Jesus Da Silva Pereira, Michele De Oliveira Fraga, Mikaele Gomes Santos, Ridson Lima Da Cunha Rocha, Valnei Sampaio Da Silva.

O Diretor (a) do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PIEMONTE DO PARAGUAÇU I localizada na Rua Góes Calmon, nº S/N, Bairro Centro, município de Itaberaba-BA, jurisdicionada ao NTE - 14, nos termos da Portaria nº 9.835, publicada no Diário Oficial de 24/10/2002, torna público a relação da aluna concluinte do Curso Técnico em SEGURANÇA DO TRABALHO, SUBSEQUENTE no ano de 2023.1, neste Estabelecimento de Ensino.

Turma: SEGUNOTM3A Turno: NOTURNO

Allan Cardoso Silva De Oliveira, Cleverton Souza Da Silva, Debora Luaine Nascimento Costa Viana, Danilo Simoes Oliveira, Eliana Franca da Silva, Elson Goncalves Carige, Flavio Araujo Nascimento, Fabiana Araujo Lima de Almeida, Gian Lucas Santos Bastos de Oliveira, Gisele Cerqueira da Silva, Jaci da Paixao Silva, Jamille dos Santos Oliveira, Joabson de Jesus Reis Fernandes, Jucinelma Oliveira Correia, Mercia Jesus da Silva Pereira, Michele de Oliveira Fraga, Mikaele Gomes Santos, Ridson Lima da Cunha Rocha, Valnei Sampaio da Silva.

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RESUMO DE PORTARIAS: Nº 797/2023 - Averbar, nos registros funcionais dos servidores do Quadro de Pessoal desta Universidade abaixo relacionados, o tempo de serviço prestado à Administração Pública. **798/2023** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme orientação da Instrução Normativa SAEB nº 006/2023, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 074.6335.2023.0087331-81, RESOLVE: Art.1º - Publicar lista provisória, referente a Progressão 2023, dos servidores da carreira de Técnico Universitário, integrante do Grupo Ocupacional

Técnico Especifico, lotados nesta Universidade, que não cumpriram os requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 21.070/2022, com as respectivas justificativas.

TÉCNICOS UNIVERSITÁRIO			
MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		JUSTIFICATIVA
	GRAU	REFERÊNCIA	
74.569.119	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022
74.569.120	II	1	Não cumpriu o disposto no art. 4º, inciso I, do decreto nº 21.070
74.567.212	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I, do Decreto Nº 21.070/202
71.519.131	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, Inciso I
74.002.558	III	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022
71.656.728	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022
74.003537-7	V	E	Não atende ao disposto no Decreto nº 22.322/2023
74.573.963	III	s	Não atende ao disposto no Decreto nº 22.322/2023
74.533.819	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, inciso I do Decreto nº 21.070/2022
74.000.715	II	S	Não atende ao disposto no Decreto nº 22.322/2023
74.520.033	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto 21.070/2022
74.517.794	III	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, § 1º, Inciso II do referido Decreto
74.002.556	III	1	Não cumpriu o disposto no 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022.
74.518.936	III	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto 21.070/2022
74.002.638	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I e no Art. 5º do Decreto nº 21.070/2022
74.334.188	II	2	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso II do Decreto nº 21.070/2022
74.539.191	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I, do Decreto Nº 21.070/2022
74.573.288	I	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022.
74.560.628	III	E	Não atende ao disposto no Decreto nº 22.322/2023
74.554.149	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I, do Decreto Nº 21.070/202
74.001.128	II	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022.
74.532.931	III	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Parágrafo 1º, Inciso II do Decreto nº 21.070/2022.
74.518.936	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso do Decreto 21.070/2022
74.002.536	III	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022.
74.001.155	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, Inciso I
74.002.577	III	1	Não cumpriu o Art. Art. 4º, § 1º, Inciso II do Decreto nº 21.070/2022
74.003.213	III	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022
74.002.929	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/202
74.566.130	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022
74.002.607	III	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I, do Decreto Nº 21.070/2022.
74.517.244	III	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022
74.524.503	II	1	Não cumpriu o disposto no 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022.
74.000.765	III	1	Não cumpriu o disposto no o Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022.
74.533.866	II	1	Não cumpriu o disposto no o Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022.
74.002.587	III	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I, do Decreto Nº 21.070/2022.
74.002.616	III	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I, do Decreto Nº 21.070/2022.
74.002.613	II	1	Não cumpriu o disposto no 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022.
74.572.339	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022
74.573.275	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022
74.568.056	II	1	Não cumpriu o Art. Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022
74.571.127	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022
74.569.411	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022.
74.553.341	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022
74.557.509	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022.
74.525.424	II	1	Não cumpriu ao disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022
74.560.677	II	1	Não cumpriu o disposto no 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022.
74.002.448	V	E	Não atende ao disposto no Decreto nº 22.322/2023
74.002.586	III	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I, do Decreto Nº 21.070/2022.
74.337.276	III	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, § 1º, II do Decreto nº 21.070/2022
74.551.208	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 5º, do Decreto nº 21.070 de 24/01/2022
74.545.588	III	1	Não cumpriu o pré-requisito estabelecido no Art. 4º, Inciso I
74.551.202	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070 de 24/01/2022
74.003.167	II	2	Não cumpriu o disposto no o Art. 4º, Inciso II do Decreto nº 21.070/2022
74.569.779	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso II do Decreto nº 21.070 de 24/01/2022
74.003.532	III	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I, do Decreto Nº 21.070/2022
74.535.494	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022
74.535.677	III	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, § 1º, Inciso II, do Decreto Nº 21.070/2022
74.002.549	III	1	Não cumpriu o disposto no Art. 5º do Decreto nº 21.070/2022
74.547.778	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso II, § 3º do Decreto nº 21.070 de 24/01/2022
74.533.818	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022.
74.517.014	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022.
74.545.196	II	1	Não cumpriu o disposto no disposto no inciso I do art. 4º do decreto nº21.070 de 24 de janeiro de 2022



74.523.856	II	1	Não cumpriu o disposto no 4º, Inciso I do Decreto 21.070/2022
74.521.009	IV	S	Não atende ao disposto no Decreto nº 22.322/2023
74.003.057	III	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022
74.553.412	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I, do Decreto Nº 21.070/2022
74.545.998	I	2	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso II do Decreto nº 21.070/2022
74.003.176	II	2	Não cumpriu o disposto no o Art. 4º, Inciso II do Decreto nº 21.070/2022.
74.002.756	I	2	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso II do Decreto nº 21.070/2022.
74.521.006	III	E	Não atende ao disposto no Decreto nº 22.322/2023
71.001.073	III	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022
74.570.789	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I, do Decreto Nº 21.070/202
74.567.901	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I, do Decreto Nº 21.070/2022
74.003.521	III	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I, do Decreto Nº 21.070/2022
74.334.186	III	1	Não cumpriu o disposto no o Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022.
74.533.829	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022
74.000.669	III	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I e Art. 5º do Decreto 21.070/2022
74.003.513	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I, do Decreto Nº 21.070/2022
74.547.920	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I, do Decreto Nº 21.070/2022
74.003.201	II	2	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso II, § 3º do Decreto nº 21.070 de 24/01/2022.
74.525.746	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 4º, Inciso I do Decreto nº 21.070/2022
74.001.147	II	1	Não cumpriu o disposto no Art. 5º do Decreto nº 21.070/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **799/2023** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme orientação da Instrução Normativa SAEB nº 013/2021, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 074.6335.2023.0087331-81, RESOLVE: Art.1º - Publicar lista provisória, referente a Progressão 2023, dos servidores da carreira de Técnico Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Específico, lotados nesta Universidade, que cumpriram os requisitos para PROGRESSÃO. TÉCNICO UNIVERSITÁRIO

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO APÓS PROGRESSÃO	
		GRAU	REFERÊNCIA	GRAU	REFERÊNCIA
Adaltiva dos Santos Xavier	74.541.793	III	1	III	2
Adriana Carvalho de Almeida	74.517.279	II	1	II	2
Adriana Pires Nascimento	74.571.438	II	1	II	2
Adriano Dourado Silva	74.524.563	II	1	II	2
Adriano França Varela de Albuquerque	74.003.253	III	1	III	2
Adrielle de Jesus Pereira	74.567.905	II	1	II	2
Aldivan Bento de Oliveira	74.549.716	II	1	II	2
Alexandro de Oliveira	74.542.916	II	1	II	2
Ana Claudia Costa Mota	74.552.411	II	1	II	2
Ana Gloria Almeida do Carmo	74.553.342	II	1	II	2
Ana Maria Lemos Santana	74.003.186	III	1	III	2
Ana Paula Assis dos Santos	74.553.343	II	1	II	2
Ana Paula Santos Maurício	74.571.121	II	1	II	2
Ana Roberta Matos Freitas	74.569.412	II	1	II	2
Ananete de Oliveira Sampaio	74.000.664	III	1	III	2
Andreza Barreto Oliveira	74.553.817	II	1	II	2
Ângela Maria da Silva Gomes	74.002.416	III	1	III	2
Annakele Nunes da Silva Santana	74.571.884	II	1	II	2
Antônio Jorge Ribeiro Machado	74.000.283	II	1	II	2
Arlindo Ferreira de Souza	74.002.574	III	1	III	2
Auxiliadora Maria da Silva Araujo	74.519.315	II	1	II	2
Bárbara Daniele Pinto Magalhães Teixeira	72.529.977	III	1	III	2
Benedito José Oliveira Sena	74.002.547	III	1	III	2
Bianca Maia Cezário	72.492.802	III	1	III	2
Bruno Conceição Nunes	74.552.409	II	1	II	2
Camila Carneiro Mascarenhas	74.523.644	III	1	III	2
Camila dos Santos Magalhães	74.568.908	II	1	II	2
Carla Ribeiro Nobre de Souza	74.534.188	II	1	II	2
Carlos Alberto Pereira Da Silva	74.002.583	III	1	III	2
Carlos Antonio Brito Tiano	74.355.646	III	1	III	2
Carlos Jeronimo Gonçalves Guerra	74.535.376	II	1	II	2
Cátia Lima Santos	71.471.007	II	1	II	2
Catiane Dos Santos Nascimento Mota	74.334.637	III	1	III	2
Christiane De Souza Oliveira	74.553.248	II	1	II	2
Cleber de Almeida Barros	74.561.887	II	1	II	2
Cleide Regina Rangel L'Hotellier	74.003.182	III	1	III	2
Cleomario Lima Santos	74.397.099	III	1	III	2
Cleyton Alves de Sousa	74.571.347	II	1	II	2

Cristiane Silva Macedo Carapiá	74.517.052	II	1	II	2
Cristina Evangelista Silva da Franca	74.001.462	III	1	III	2
Damiao Dantas da Silva e Silva	74.558.171	II	1	II	2
Daniela Nascimento Souza Caires	74.533.908	II	1	II	2
Danilo Estevão Cordeiro	74.337.279	III	1	III	2
Denisio Vieira de Souza	74.569.253	II	1	II	2
Diva Silva Moraes dos Santos	74.003.087	III	1	III	2
Domenico Vanoncini	74.334.666	III	1	III	2
Eddie Santana de Souza	74.570.794	II	1	II	2
Edna de Lima Estrela Costa	74.530.493	II	1	II	2
Eduardo Porto Silva	74.517.016	III	1	III	2
Elaine Cristina Gonçalves Santos Leal	74.333.058	III	1	III	2
Elen Matos Pereira	74.571.152	II	1	II	2
Elgra Sena Reis	74.569.684	II	1	II	2
Elza Máira Lima Siqueira Cavalcanti	74.524.788	III	1	III	2
Emanuele Sousa Pereira	74.566.021	III	1	III	2
Enio Machado de Vasconcelos	74.333.056	III	1	III	2
Erysson Sampaio de Souza	74.334.632	III	1	III	2
Euclides da Silva Santos	74.571.351	II	1	II	2
Everaldo do Vale Oliveira	74.533.891	II	1	II	2
Everton Lima de Oliveira	74.003.032	II	1	II	2
Fabiana Gonçalves Severo e Silva	74.334.743	III	1	III	2
Fabio de Souza Cornelio	74.546.010	II	1	II	2
Fabricio Magalhães Pereira	74.539.910	III	1	III	2
Felix Augusto do Carmo Silva	74.571.442	II	1	II	2
Flavia Ribeiro Torres	74.533.817	III	1	III	2
Francilene Ferreira da Silva	74.002.580	III	1	III	2
Francineide Santos Gonçalves	74.552.413	II	1	II	2
Frederico Loiola Viana	74.525.835	II	1	II	2
Geciane de Souza Luz Pereira	74.569.915	II	1	II	2
Gerlane Lima Silva Dourado	74.552.514	III	1	III	2
Giancarlo Costa Di Credico	74.524.908	II	1	II	2
Gildemar da Conceição	74.002.578	III	1	III	2
Gilmara Almeida de Oliveira Silva	74.003.524	III	1	III	2
Gilmara dos Santos Castro	74.556.630	II	1	II	2
Girlane Barbosa Fontes	74.548.341	II	1	II	2
Gleice Santana de Oliveira	74.336.868	III	1	III	2
Godofredo Duarte Sales	74.002.748	II	1	II	2
Gracila Dourado Porto	74.555.386	III	1	III	2
Herberte Mouse de Almeida	74.002.691	II	1	II	2
Hildete Barroso de Souza	74.552.552	II	1	II	2
Hirão Fernandes Cunha e Souza	74.569.608	II	1	II	2
Irailde Ribeiro da Silva	74.535.322	II	1	II	2
Irina Pacheco da Silva Dultra	74.533.871	II	1	II	2
Jaciara Almeida Santos	74.530.173	II	1	II	2
Jaira Rodrigues Conceição	74.002.526	III	1	III	2
Jairo Souza de Paula	74.003.180	III	1	III	2
Jamile Oliveira Almeida	74.535.899	III	1	III	2
Jaqueline Nunes da Silva Oliveira	74.572.001	II	1	II	2
João Batista Alves Libório	74.002.609	III	1	III	2
João Carlos Pinto da Cunha	74.572.233	II	1	II	2
João Pedro Ferreira da Silva	74.002.421	III	1	III	2
Jocília dos Santos Azevedo	74.542.913	II	1	II	2
Josefina da Conceição Silva Marques	74.003.517	III	1	III	2
Josivan de Jesus Santos	74.002.612	II	1	II	2
Josivan dos Santos	74.002.591	II	1	II	2
Juciane de Jesus da Silva de Souza	74.003.282	III	1	III	2
Júlia Cardoso de Araújo	74.532.962	II	1	II	2
Julia Clícia Leal Silva	74.542.696	II	1	II	2
Karla Cruz Bacelar dos Santos	74.333.057	III	1	III	2
Karla Patrícia Oliveira Santos	74.554.466	III	1	III	2
Lauro Ferreira Cathalá	74.558.138	II	1	II	2
Leandro Aguiar de Matos	74.547.196	II	1	II	2
Lene São José de Souza	74.539.701	III	1	III	2
Lícia Barreto de Andrade Diu	74.533.833	II	1	II	2
Livia Gualberto da Silva	74.002.554	III	1	III	2



Lorena Oliveira da Silva	74.525.429	II	1	II	2
Luciana Marinho dos Santos	74.569.611	II	1	II	2
Luciana Pinheiro Santos	74.553.414	II	1	II	2
Luciene Santos da Silva	74.524.562	II	1	II	2
Lucimar Oliveira de Jesus	74.002.169	III	1	III	2
Ludmila Chaves de Souza Campelo	74.555.471	II	1	II	2
Luziene Almeida Rocha	74.573.727	II	1	II	2
Manoela Martins Ribeiro de Andrade	74.535.324	II	1	II	2
Marcelo Felipe Gomes de Souza	74.523.801	III	1	III	2
Marcelo Jorge Lima Bahia	74.559.108	II	1	II	2
Marcelo Silva Alves	74.569.574	II	1	II	2
Márcio Antonio Oliveira de Araújo	74.002.635	III	1	III	2
Marcos Antonio de Brito França	74.002.940	II	1	II	2
Margarete Souza dos Reis	74.524.513	III	1	III	2
Margarida Maria Dantas Batista	74.561.725	II	1	II	2
Maria Conceição Souza Macedo	73.308.462	III	1	III	2
Maria da Conceição Silva Almeida	74.002.964	III	1	III	2
Maria Das Graças Souza Gonzalez	74.000.584	III	1	III	2
Maria Gonçalves de Araújo Bezerra	74.002.677	III	1	III	2
Maria Gracyene Galvão Prates	74.334.149	III	1	III	2
Maristela Muniz Evangelista	74.333.860	III	1	III	2
Marlene de Jesus Souza Conceição	74.003.085	III	1	III	2
Marta Daiane Varjão	74.539.704	II	1	II	2
Marta Mesquita Ramos	74.002.900	III	1	III	2
Marta Soares de Oliveira Vale	74.574.922	II	1	II	2
Milena Barbara Miranda Gomes	74.536.728	II	1	II	2
Milena Pereira dos Santos Silva	74.565.545	II	1	II	2
Moisés Santos Dos Reis	74.573.965	II	1	II	2
Neirivan das Virgens	74.001.144	II	1	II	2
Nelia Cristiane Vivas da Conceição	74.560.630	II	1	II	2
Nilton Gonçalves de Aguiar Júnior	74.517.793	III	1	III	2
Patrícia de Cássia Lima Vieira Pires	74.553.458	II	1	II	2
Paulo Enselmo Ramos de Jesus	74.533.894	II	1	II	2
Pedro Márcio Pinto de Oliveira	74.559.094	II	1	II	2
Priscila Souza Guirra	74.517.245	II	1	II	2
Rafael Marx Santos Rodrigues	74.517.077	II	1	II	2
Rafael Teixeira da Silva Santos	74.533.884	II	1	II	2
Railton Araújo Balduino	74.534.120	II	1	II	2
Raimunda Mendes de Souza	74.001.595	III	1	III	2
Reginaldo Sampaio de Almeida	74.002.472	III	1	III	2
Renilson Paiva Morais	74.569.609	II	1	II	2
Robério Castro Nascimento	74.00.2625	II	1	II	2
Robério Vieira Lima	74.002.573	III	1	III	2
Roberto Rodrigues Santos	74.339.467	II	1	II	2
Rodrigo Carneiro de Oliveira	74.517.877	III	1	III	2
Rogéria Vilela da Silva Gomes	74.551.354	II	1	II	2
Rosângela de Carvalho Matos	74.331.842	III	1	III	2
Rubia Carla Lima de Oliveira	74.334.171	III	1	III	2
Sandra Maria de Almeida Lopes	74.333.866	III	1	III	2

Sandro Santos de Mattos	74.569.654	II	1	II	2
Silvânia Mota Magalhães	74.002.551	III	1	III	2
Silvia Luiza Almeida Correia	74.354.196	II	1	II	2
Silvio Roberto Sampaio Fonseca	74.003.117	II	1	II	2
Sirley Maura Evangelista dos Santos Souza	74.002.602	III	1	III	2
Sonia Maria Souza Sampaio	74.003.187	III	1	III	2
Tâmara Moraes de Souza Bittencourt	74.553.433	II	1	II	2
Tamara Santos Pinho	74.560.553	II	1	II	2
Tarcísio Hilário de Jesus Silva	74.554.150	II	1	II	2
Telma Batista Farias da Silva	74.523.332	III	1	III	2
Thiago Alves de Santana	74.558.487	II	1	II	2
Thiago Duque Ribeiro Lelis	74.560.668	II	1	II	2
Thiago Teles dos Santos	74.524.502	II	1	II	2
Ulber Miranda da Silva	74.553.914	II	1	II	2
Valdímecia Maria Mota Rios	74.003.077	III	1	III	2
Valnísia Nunes Borges do Nascimento	74.575.760	II	1	II	2
Vandson de Oliveira Nascimento	74.334.747	III	1	III	2
Vera Lucia Gomes dos Santos	74.355.645	III	1	III	2
Verner Rafael Ferreira	74.334.152	III	1	III	2
Vicente Rafael Ferreira	74.553.770	III	1	III	2
Vilma Araujo Pinheiro Braga	74.562.494	II	1	II	2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **800/2023** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso das atribuições legais e regimentais e, que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso VIII, do Estatuto da UNEB e do Artigo 20, Inciso VIII do Regimento Geral da Universidade do Estado da Bahia, à vista do resultado e da classificação obtidos no Concurso Público para Admissão de Professor Auxiliar, realizado nos termos do Edital nº 034/2022, publicado no Diário Oficial de 23/04/2022, observadas as classificações constantes na Portaria nº 488/2022, republicada no D.O.E de 02/07/2022 e com retificações no D.O.E de 12/07/2022 e 14/07/2022, e com fulcro na Sentença que homologou o Acordo nos autos nº. 8131446-06.2022.8.05.000, RESOLVE: Art. 1º Convocar os(as) candidatos(as) listados no Anexo II desta Portaria para o Cargo de Professor Auxiliar, Nível A, do Quadro de Carreira Docente desta Universidade, em regime de 40 (quarenta) horas, para encaminhar à Coordenação de Ingresso e Cessão de Pessoal (COICP) da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP) até 30/12/2023, através exclusivamente do e-mail admissao2022@uneb.br, os documentos necessários à nomeação (Anexo I), nos termos da Lei nº 8.352/2002, da Lei nº 6.677/94 e Resolução nº 1.511/2022. Art. 2º Os documentos listados no Anexo I desta Portaria deverão ser encaminhados exclusivamente em um único e-mail, formato PDF, com dois arquivos da seguinte forma: A) Arquivo contendo os exames médicos e Declaração de Histórico e Estado de Saúde. B) Arquivo contendo os documentos pessoais. **801/2023** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 177, da Lei nº 6.677/1994, seja por inobservância das disposições do art. 20, §1º, da Lei nº 8.352/2002, tendo em vista o que consta do Processo nº 074.7082.2023.0007194-55, RESOLVE: Art. 1º. Arquivar o Processo nº 074.7082.2023.0007194-55, conforme Parecer nº773/2023, da Procuradoria Jurídica (PROJUR), desta Universidade. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **802/2023** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Artigo 12 do Decreto nº 7.899, de 05.02.2001 e Instrução Normativa nº 002 de 17.05.2001 da SAEB, que regulamentam o Estágio Probatório dos Servidores Públicos Estaduais, considerando o que consta do Processo SEI nº 074.7912.2023.0025941-07, RESOLVE: Art. 1º. Confirmar a permanência da servidora KELLY CORDEIRO ANTAS, matrícula nº 92009836, lotada no Departamento de Educação (DEDC), Campus VIII, Paulo Afonso, pelo período de Estágio Probatório de 16 de abril de 2019 a 15 de abril de 2022. Art. 2º. A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), procederá as anotações pertinentes no prontuário da servidora. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA REITORIA, 30 de novembro de 2023.**

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO DE PORTARIA Nº 797/2023

Processo	Matrícula	Nome	Cargo/Símbolo	Órgão	Poder	Data início	Data Fim	Finalidade
074.6912.2023.0049498-71	74.359.306-5	CRISTINA DE CERQUERIA SILVA SANTANA	VISITADOR SANITÁRIO	SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB	EXECUTIVO	14.03.1991	30.04.1993	APOSENTADORIA, DISPONIBILIDADE E ADICIONAIS
			VISITADOR SANITÁRIO	SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB	EXECUTIVO	18.05.1993	31.05.1993	APOSENTADORIA, DISPONIBILIDADE E ADICIONAIS
			VISITADOR SANITÁRIO	SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB	EXECUTIVO	02.06.1995	02.07.1995	APOSENTADORIA, DISPONIBILIDADE E ADICIONAIS
			VISITADOR SANITÁRIO	SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB	EXECUTIVO	04.07.1995	05.07.1995	APOSENTADORIA, DISPONIBILIDADE E ADICIONAIS
			VISITADOR SANITÁRIO	SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB	EXECUTIVO	07.07.1995	12.07.1995	APOSENTADORIA, DISPONIBILIDADE E ADICIONAIS
			VISITADOR SANITÁRIO	SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB	EXECUTIVO	15.07.1995	16.07.1995	APOSENTADORIA, DISPONIBILIDADE E ADICIONAIS